
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.387, DE 4 DE OUTUBRO DE 1956.

Extingue o Departamento de Assistência aos Municípios e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica extinto o Departamento de Assistência aos Municípios, órgão administrativo estadual reorganizado pela lei n. 98 de 30 de novembro de 1948.

Art. 2º. O Govêno do Estado fará a lotação do pessoal estável que se acha servindo no departamento de Assistência aos Municípios, em outras repartições do Estado, extinguindo os cargos ocupados interinos e que foram considerados supérfluos.

Art.3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 4 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Govêno

Publicado no DOE de 06/10/1956.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ